



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 16010/2025

Aos 04 dias do mês de Junho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Farmácia Básica do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
11	ALBENDAZOL 400MG CPR	PRATI DONADUZZI- PR (PR)	UND	500	0,48	240,00
12	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. C/10ML	GEOLAB-GO (GO)	UND	100	1,25	125,00
22	ATENOLOL 50MG CPR	PRATI DONAD (PR)	UND	20000	0,05	1.000,00
26	BENZILATO DE ANLODIPINO 5MG CPR	GEOLAB- GO (GO)	UND	30000	0,03	900,00
32	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	AIRELA (SC)	UND	200	2,28	456,00
45	CETOCONAZOL 20MG/G CR DERMAT. C/30G	HIPOLABOR- MG (MG)	UND	100	3,03	303,00
52	CLOR. DE AMIODARONA 200MG CPR	GEOLAB- GO (GO)	UND	3000	0,38	1.140,00
55	CLOR. DE LIDOCAÍNA 20MG/ML SOL INJ C/20ML SEM VASO	HIPOLABOR- MG (MG)	UND	50	4,17	208,50
59	CLOR. DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML C/10ML	AIRELA (SC)	UND	100	1,47	147,00
62	CLOR. DE PROMETAZINA 50MG/2ML	HIPOLABOR- MG (MG)	UND	100	3,49	349,00
64	COLAGENASE+CLORAFENICOL POM. DERMAT. C/30G	CRISTALIA- SP (SP)	UND	50	11,22	561,00
67	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL	FARMACE-CE (CE)	UND	400	0,76	304,00
71	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL INJ C/3ML	HIPOLABOR- M (MG)	UND	1500	0,75	1.125,00
80	FLUCONAZOL 150MG CAPS	BELFAR (MG)	UND	600	0,44	264,00
83	FUROSEMIDA 20MG/ML C/2ML SOL. INJETÁVEL	HYPOFARMA- MG (MG)	UND	500	0,68	340,00
87	GLICOSE 50% 10ML	HALEX ISTAR (GO)	UND	600	0,54	324,00
88	GLIMEPIRIDA 2MG CPR	CIMED (MG)	UND	5000	0,08	400,00
89	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	CIMED (MG)	UND	80000	0,02	1.600,00
91	HISTAMIN (MALEATO DE DEXCLOFERINAMINA 2MG) COMPRIMIDO	GEOLAB- GO (GO)	UND	5000	0,05	250,00
96	LEVONOGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15+0,03MG CPR	BIOLAB SANU (SP)	UND	5000	0,10	500,00
101	LORATADINA 10MG CPR	CIMED (MG)	UND	5000	0,07	350,00
104	MALEATO DE DEXCLOFERNIRAMINA 0,4MG/ML SOL ORAL C/100ML	CIMED (MG)	UND	800	1,83	1.464,00
105	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG CPR	CIMED (MG)	UND	40000	0,03	1.200,00
114	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL INJ C/100ML	HALEX ISTAR (GO)	UND	100	4,42	442,00
119	NIMESULIDA 100MG CPR	CIMED (MG)	UND	10000	0,07	700,00
129	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO	GEOLAB- GO (GO)	UND	2000	0,29	580,00
139	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PÓ C/27,9G	MAYBEN (SC)	UND	500	0,79	395,00
143	SINVASTATINA 40MG CPR	CIMED (MG)	UND	20000	0,11	2.200,00

145	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CR DERMATOLOGICO C/400G	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	UND	10	36,73	367,30
146	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CR DERMATOLÓGICO C/30G	UNIAO QUIMICA (DF)	UND	100	4,73	473,00
150	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML SOL INJ C/2ML	SANTISA-SP (SP)	UND	200	1,07	214,00
TOTAL						18.921,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DROGA FONTE LTDA.

08.778.201/0001-26

Item(s): 11 - 12 - 22 - 26 - 32 - 45 - 52 - 55 - 59 - 62 - 64 - 67 - 71 - 80 - 83 - 87 - 88 - 89 - 91 - 96 - 101 - 104 - 105 - 114 - 119 - 129 - 139 - 143 - 145 - 146 - 150.

Valor: R\$ 18.921,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

ADEÍLZA SOARES FREIRES
PREFEITA

DROGAFONTE LTDA